



OIKOS
Associação de Defesa
do Ambiente e do Património
da Região de Leiria

PARECER DA OIKOS - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO DA REGIÃO DE LEIRIA AO PROCESSO DE CO-INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS EM CIMENTEIRAS E AO RESPECTIVO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

NOTA PRÉVIA:

A ausência total de uma política de resíduos, ao longo dos anos, conduziu o nosso país para uma grave situação, particularmente no que respeita aos resíduos industriais, situação que urge resolver.

Tal situação caracteriza-se por uma grande quantidade de resíduos produzidos anualmente sem que haja qualquer solução de destino final para os mesmos. O que conduziu à existência de muitos milhões de toneladas de resíduos acumulados ao longo dos anos e que se encontram completamente à deriva e disseminados, contaminando solos e recursos hídricos, com graves riscos para o ambiente e a saúde pública.

Afigura-se pois da máxima urgência a implementação dum Plano Estratégico de Resíduos Industriais, que deve assentar fundamentalmente:

Em primeiro lugar numa aposta forte, clara e inequívoca na redução da sua produção;

Em segundo lugar, na sua valorização, nomeadamente a sua reutilização e/ou reciclagem.

Em face da opção do governo, ora em discussão, e perante os conhecimentos técnicos existente, bem como às restantes componentes, nomeadamente a valorização, - aproveitamento energético - e ainda o facto de ser muito mais facilmente abandonada, ou substituída em qualquer momento, a opção da co-incineração em cimenteiras em detrimento da construção de uma incineradora dedicada em Estarreja, afigura-se como uma opção menos má, portanto favorável.

O processo de co-incineração de resíduos não deve contudo constituir um desincentivo à redução da sua produção e a outras formas de valorização, - reutilização e/ou reciclagem - quer as já conhecidas, quer as que venham a ser estudadas no âmbito do citado plano estratégico. Pelo que os resíduos a co-incinerar nas cimenteiras devem ser apenas aqueles que actualmente não são passíveis de qualquer outro processo de tratamento.

Assim, perante a actual conjuntura, a co-incineração daquela quantidade de resíduos industriais perigosos é aceitável, - desde que respeitadas todas as normas de segurança, bem como os níveis das emissões para a atmosfera - devendo contudo, ser imediatamente abandonada, logo que haja soluções alternativas.

Aliás, foi com base na pequena quantidade de resíduos perigosos a incinerar e não passíveis de outro destino, que motivou o governo a tomar a presente opção. - co-incineração em cimenteiras, em detrimento da construção de uma incineradora dedicada em Estarreja. -.

O Plano Estratégico de Resíduos Industriais deverá incorporar uma componente de investigação permanente no sentido de encontrar soluções alternativas à co-incineração para aqueles resíduos.

A presente discussão, em caso algum deverá conduzir à inviabilização ou adiamento da implementação de um Plano Estratégico de Resíduos Industriais.

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES AO PROCESSO E AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL.

Em face desta opção, a selecção dos sítios para a co-incineração de resíduos industriais perigosos deve, no entender da Oikos, obedecer a critérios estritamente técnicos e ambientais, devendo também ser tidos em conta os efeitos cumulativos dos actuais impactes inerentes aos respectivos processos de funcionamento nas empresas em estudo.

Reafirma-se a opinião que o processo de co-incineração deve recair exclusivamente sobre resíduos perigosos, que não possam ser alvo de outro tipo de tratamento, sendo todos os demais alvo de tratamento adequado que não a co-incineração.

Relativamente à Estação de Transferência e à Estação de Tratamento deverão ser rigorosamente cumpridos todos os requisitos técnicos e de prevenção contemplados na legislação comunitária, em todos os aspectos, segurança dos trabalhadores destas infraestruturas, saúde pública e impactes ambientais, pelo que as recomendações do E.I.A. devem ter cumprimento efectivo, e devem ser contempladas em protocolo.

Relativamente ao transporte dos resíduos, e sendo admitida pelo próprio E.I.A. a sua perigosidade, devem ser claramente definidos os trajectos a usar regularmente, - em todas as fases do processo Estação de Transferência, Estação de Tratamento e Cimenteiras - ao longo dos quais deverão ser criadas estruturas de prevenção e minimização de riscos decorrentes de eventuais acidentes, devendo a sua concepção e implementação envolver as entidades responsáveis pela Protecção Civil.

Relativamente ao processo de co-incineração propriamente dito, todas as recomendações e medidas de minimização de riscos indicadas no E.I.A. deverão ser rigorosamente cumpridas, - e não apenas meras recomendações - devendo por isso ficar contempladas em protocolo a estabelecer entre a SCORECO e o Ministério da Ambiente.

Assinalando-se:

- Análise química de todos os lotes de resíduos (sólidos ou líquidos) antes da sua saída da Estação de Tratamento para as fábricas e respectiva verificação da concordância dos valores encontrados com as respectivas especificações.
- Realização de ensaios de lixiviação ao cimento produzido antes e após funcionamento da co-incineração no sentido da sua intercomparação e comparação com padrões internacionais.
- Realização de um Plano de Emergência com vista à tomada de acções imediatas em caso de situações acidentais, bem como a realização de acções de formação do pessoal das fábricas.

Igualmente as condições técnicas de funcionamento e os parâmetros de qualidade do ar, e restantes, indicados no E. I. A, devem ser rigorosamente cumpridos - e contempladas no citado protocolo - a saber:

- Emissões de dioxinas/furanos.
- Concentrações de metais pesados nos gases à saída das chaminés.
- Concentrações de dióxido de enxofre nos gases das respectivas chaminés.
- Concentração de partículas.

O lançamento imediato de um programa de medições de metais pesados e dioxinas ao nível do solo, no sentido de determinar com exactidão o grau de exposição actualmente já existente, a estes poluentes, por parte das populações, recomendado no E.I.A. para Alhandra deverá ser extensivo aos restantes locais, caso venham a ser escolhidos.

A monitorização de metais pesados ao nível do solo deve ser efectuada não só junto à empresa que procede à co-incineração dos resíduos, mas deverá estender-se a uma área mais alargada, tendo em conta o registo de ventos dominantes e a existência de áreas sensíveis, de forma a prevenir possíveis contaminações de solos e recursos hídricos de superfície e subterrâneos, apontando-se como exemplo áreas muito permeáveis pela sua natureza geológica, como é o Maciço Calcário Estremenho.

A monitorização ambiental indicada no E. I. A, para Outão e Alhandra, deve ser aplicada aos restantes sítios, caso algum deles venha a ser seleccionado.

A monitorização quinzenal de dioxinas/furanos e metais pesados, nos primeiros seis meses, e mensal após esse período indicada no E.I.A., afigura-se claramente insuficiente, devendo, em nossa opinião, a mesma ser realizada em permanência, com intervalos pelo menos semanais.

Todos os processos de monitorização aos diversos parâmetros, deverão ser efectuados por uma entidade independente de reconhecida capacidade técnico-científica - e não pela SCORECO, conforme se indica no E.I.A. - que enviará os respectivos resultados ao Ministério do Ambiente.

Deverá ser obrigatória a constituição de uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo, com uma composição o mais alargada possível, que inclua nomeadamente:

- Representantes do Ministério do Ambiente.
- Representantes das Câmaras Municipais da área envolvente.
- Representantes das Juntas de Freguesia da área envolvente.
- Representantes das Associações de Defesa do Ambiente.
- Representantes das Instituições de Ensino e Investigação.
- Representantes dos cidadãos, de reconhecida independência e formação técnico-científica.

A referida Comissão deverá ter acesso - sem necessidade de aviso prévio - às instalações, bem como aceder a todos os registos, de todos os parâmetros avaliados, devendo contar com todo o apoio técnico necessário - com os respectivos encargos financeiros suportados pela SCORECO - para a recolha de todo o tipo de informação e amostras.

Deverá ainda poder efectuar análises a todos os parâmetros, sempre que julgado necessário, e, em entidade por si escolhida, sendo todos os custos suportados pela SCORECO.

Deverá ser assumido o compromisso escrito, a estabelecer em protocolo entre a SCORECO e o Ministério do Ambiente, de interromper imediatamente o processo de co-incineração de resíduos industriais em cimenteiras quando se verificarem quaisquer desvios das condições e dos parâmetros pré-estabelecidos, que possam pôr em causa a Saúde Pública e o Ambiente.

Leiria 20 de Novembro de 1998
Pela Direcção da Oikos

Nuno Carvalho
(Presidente)